



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.946 DE 14 DE ABRIL DE 2009

"Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 3.489 de 15 de dezembro de 2004 com redação dada pela Lei nº 3.728 de 23 de julho de 2007 e dá outras providências".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 3.489 de 15 de dezembro de 2004, alterada pela Li nº 3.728 de 23 de julho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os servidores da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Vereadores, poderão realizar empréstimos sob a forma prevista no artigo 1º desta Lei e valor limite máximo da prestação não poderá ultrapassar 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração mensal e será descontada em folha de pagamento mediante autorização do servidor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a redação do artigo 2º da Lei nº 3.489 de 15 de dezembro de 2004, com redação dada pela Lei nº 3.728 de 23 de julho de 2007.

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de abril de 2.009.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Secretário Gerente da Cidade